



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEP/ASSEG

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - JMU

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL No 48/2022 - UASG 200109

1. DO OBJETO

1.1.Registro de preços para aquisição de armas de fogo, tipo carabina calibre 5,56x45 mm, acompanhadas dos respectivos acessórios e peças de reposição, com o objetivo de equipar a Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal, as Unidades Regionais de Educação Corporativa - URECs e os Comandos de Operações Especializadas - COEs, de acordo com os descritivos técnicos, aprovação de protocolos e testes e quantidades definidos neste instrumento. **(Trata-se de uma adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024 pelo Superior Tribunal Militar)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Armas de fogo tipo carabina de plataforma AR (Armalite Rifle) com alavanca de manejo central, Calibre 5,56x45 mm, padrão OTAN, com sistema de funcionamento por aproveitamento dos gases conhecido por Direct Gas Impingement, com câmara capaz de suportar os calibres 5,56mm (NATO) e .223 (SAAMI), sendo por esse mesmo motivo preferencialmente uma câmara Wylde, destinadas para o ensino, conforme especificações detalhadas constantes no Anexo I-A. (entrega Brasília/DF)	99830	UND	5	R\$ 8.111,88	R\$ 40.559,40

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei no 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com a crescente capacidade das organizações criminosas de se equipar constantemente com armamentos modernos de grande potencial bélico, é imprescindível que o Superior Tribunal Militar, como órgão integrante do Poder Judiciário Federal, ampare e proteja seus Membros, servidores, usuários e instalações, se atualizando na aquisição de modernos equipamentos e constante capacitação profissional.

2.2. A plataforma do armamento (AR - Armalite Rifle) é mundialmente consagrada no emprego policial, seja militar ou civil, sendo produzida há varias décadas, por diversas empresas ao redor do mundo, incluindo no Brasil.

2.3. Essa plataforma já é empregada pela PRF nas armas desse calibre desde o ano de 2005, sendo padronizada no ano de 2014, com a aquisição de 500 unidades, e em 2019, com mais 800, tornando-se a arma longa mais utilizada pela PRF.

2.4. A necessidade de continuidade desse tipo de plataforma, mantendo o padrão da instituição, torna-se necessária, haja vista que o investimento de tempo e recursos no treinamento policial é substancial, de modo que, quando utilizamos armamentos de

mesma plataforma, esse tempo é reduzido de forma significativa; ademais, conforme preceitavam as diretrizes 16, 17 e 18 da Portaria Interministerial do Ministério da Justiça e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República no 4.226, de 2010, é obrigatório o treinamento e renovação anual da habilitação para cada tipo de arma de fogo.

2.5. Sendo assim, o uso de armas com mesma plataforma otimiza os investimentos com as instruções, facilitando a capacitação/habilitação do policial no manuseio e familiaridade (montagem, desmontagem, teclas de operação, sistema de funcionamento, etc) independente do fabricante do armamento;

2.6. Além da economia em treinamento, a operação de equipes com armas de mesma plataforma permite que em operações policiais um policial possa prover seu colega com carregadores extras, munições e, em casos extremos, até mesmo peças de reposição de forma emergencial, haja avista que sendo as armas de mesma plataforma (AR - Armalite Rifle), haverá a compatibilidade de partes e peças entre os equipamentos, mesmo que de fabricantes diferentes, como já é o caso dos modelos das armas XM-15 e M15, dos fabricantes Bushmaster e Armalite, atualmente em uso pela PRF;

2.7. As carabinas, nos padrões especificados neste projeto, já são empregadas pela PRF com pleno sucesso, sendo sua qualidade, confiança e eficácia devidamente comprovada e testada; possuem o mais alto grau de confiabilidade, sem registro de acidente de tiro.

2.8. Atualmente, a PRF possui cerca de 1.322 (mil trezentos e vinte e duas) unidades de Carabinas de plataforma AR (Armalite Rifle), com mais 200 (duzentas) unidades sendo produzidas com previsão de entrega até meados de 2021;

2.9. Com essa demanda de armamentos na parte operacional, o armamento foi incorporado ao Curso de Formação Profissional da PRF ainda no ano de 2019, sendo que para que isso fosse possível, 125 unidades dessas armas foram retiradas da atividade operacional e encaminhadas para a UniPRF - Universidade Corporativa da PRF. Cabe destacar, contudo, que as armas em questão, em que pese possuam a mesma plataforma, foram adquiridas em uma configuração destinada para o emprego operacional e não para o ensino. Isso nos traz alguns inconvenientes, tais como:

2.9.1. Excesso de partes móveis e acessórios: em uma arma operacional, e desejável que ela possua alguns acessórios e partes móveis, pois isso facilita o emprego de uma variedade de equipamentos policiais, tais como holográficas, magnificadores, lanternas, designadores, bandoleira de diversos tipos, punhos de apoio frontal etc., facilitando sua adaptação ao cenário e ao operador. Em contrapartida, em um ambiente de ensino, busca-se uma padronização o robustez do equipamento, visando a simplicidade e uniformidade do treinamento. O emprego de partes móveis e removíveis em armas do ensino, facilita sua desregulagem, quebra e perda tanto durante o transporte (que é feito em lotes) quanto durante os treinamentos;

2.9.2. Composição de partes e peças: em uma arma operacional, busca-se reduzir o peso ao máximo, para agregar conforto ao operador, em especial porque ele vai adicionar peso à arma, quando da inserção de demais acessórios. Já uma arma do ensino, o foco é uma composição mais resistente possível, capaz de suportar as condições de emprego e uso de um evento de capacitação, onde a arma possui inúmeros usuários, com características de emprego e zelo completamente diferentes, que por vezes submete a arma a uma cadência de disparos excessiva, uma manutenção de baixa qualidade, ou até mesmo inexistente.

2.9.3. Peças de reposição: com a quantidade e volume de emprego de uma arma em um Curso de formação e/ou especialização, a substituição de algumas partes e peças torna-se muito mais frequente, devido a quebra, mas principalmente pelo fim de sua vida útil. Para se ter uma ideia, estima-se que as armas atualmente em uso na UniPRF, possuam cerca de 10.000 disparos cada uma, um número inatingível para uma arma de uso operacional, e isso com apenas dois anos de uso. Sendo que, assim como qualquer outro equipamento mecânico, uma arma exige manutenção periódica, e substituições de peças a cada determinado quantidade de disparos ou sinais de desgastes. Desta forma, as armas do ensino precisam ser pensadas e construídas de modo a ter sua manutenção facilitada e possuir uma quantidade de peças de reposição para ao menos 10 anos de uso.

2.10. Além das demandas de ensino da UniPRF, existem as demandas regulares de ensino das Superintendências regionais, que também necessitam de armas para realizar os treinamentos ordinários, e que não podem depender das armas operacionais para isso.

2.11. Inicialmente e conforme consta no Plano de trabalho apresentado pela UNIPRF (SEI no 30957451), o quantitativo de carabinas necessárias para atender as demandas do Ensino em todo o Brasil seria de 512 unidades, porém, com o surgimento de novas demandas de capacitação, conforme o Ofício No 536/2022/CGA/DIAD (42680289), esse quantitativo foi atualizado para 1000 (hum mil) unidades.

2.12. Por fim, enfatizamos que a Portaria 157/2018/DG (SEI no 11981271), que trata da alocação de equipamentos operacionais, diz que: "As armas destinadas ao ensino, devido a peculiaridade e diversidade das formas de emprego durante os diversos tipos de treinamentos, que geram desgastes prematuros e excessivos quando comparados ao uso normal, com quebras e panes muitas vezes imprevisíveis, devem ser restritos à área do ensino, devendo ser evitado seu uso nas atividades operacionais. Adicionalmente, como forma de melhor controlar esse uso, esses equipamentos controlados devem ser identificados de forma inequívoca como sendo destinados ao ensino."

2.13. Desta forma, percebe-se que é extremamente desaconselhável e inseguro a utilização, em ambiente operacional, armamento de uso coletivo em capacitações anuais em virtude do desgaste provocado pela quantidade de disparos realizados, sendo aconselhável que se disponha de armamento exclusivo para o ensino. Também não é aconselhável que se utilize armamento de modelo diferente em capacitações, ainda que de mesma plataforma.

2.14. Desta forma surgiu a necessidade de aquisição de armamento de plataforma AR15/M4 para a UniPRF para que todas as armas utilizadas lá sejam de mesmo modelo, e para que as carabinas que lá estão alocadas sejam distribuídas entre as URECs para serem utilizadas nos CAPs regionais.

2.15. Quanto ao segundo item, essas carabinas serão integradas às outras do mesmo modelo e plataforma, já em uso pela PRF, sendo destinadas ao emprego operacional, a fim de atender uma demanda por esse tipo de armamento na PRF. Elas serão adquiridas para atender aos Comandos de Operações Especializadas, tanto as unidades regionais, quanto os estaduais, sendo as atuais carabinas que são empregadas por estes comandos realocadas para o efetivo ordinário.

2.16. Seu diferencial está em seu funcionamento através de pistão ao invés de injeção direta de gás. Isso se dá devido à necessidade de operações ribeirinhas, onde esse armamento por vezes poderá ser submerso em água. E, caso isso venha a acontecer com armas que trabalham com injeção direta, existe um risco acentuado de dano a arma e ao operador caso a arma venha a ser disparada. Por isso mesmo, somente será destinado a um efetivo especializado, que possui dedicação, conhecimento e treinamento adequado para isso.

2.17. As peças de reposição que acompanham as armas são essenciais para a manutenção do emprego destas, seja na atividade de ensino e/ou operacional. A diferença, nesse caso, é apenas o volume de uso e desgaste das peças que é diferente, especialmente considerando a elevado nível de desgaste que um armamento voltado ao ensino é submetido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADES

4.1. 05 (cinco) unidades da Armas de fogo tipo carabina de plataforma AR (Armalite Rifle) com alavanca de manejo central, Calibre 5,56x45 mm, padrão OTAN, com sistema de funcionamento por aproveitamento dos gases conhecido por Direct Gas Impingement, com câmara capaz de suportar os calibres 5,56mm (NATO) e .223 (SAAMI), sendo por esse mesmo motivo preferencialmente uma câmara Wylde para prover os Agentes da Polícia Judicial do STM.

5. DO ATENDIMENTO A NORMATIVOS E PROTOCOLOS

5.1. Conforme determina a Portaria 104/2020/MJSP (SEI no 36103126) , "As aquisições de equipamentos e serviços de segurança realizadas pelas instituições do Sistema Único de Segurança Pública - Susp, no âmbito federal, estadual, ou municipal, que utilizem recursos financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, incluindo os do Fundo Nacional de Segurança Pública, deverão observar as Normas Técnicas

Senasp, quando existirem". Desta forma, com a publicação da Norma Técnica SENASP no 004/2021 (SEI no 36103094), para que seja possível a aquisição de carabinas e fuzis por parte de PRF, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, tanto do item 01 quanto do item 02, deverão atender integralmente a referida Norma Técnica.

5.2. Considerando que o processo de certificação de OCPs - Organismos de Certificação de Produto e o processo de acreditação de laboratórios para a execução dos ensaios eu tratam a referida norma ainda não foram executados, resta-nos exigir o que determina a Norma em seu item 7.2, o qual descreveremos abaixo:

" 7.2 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE ATÉ A ACREDITAÇÃO DE ORGANISMOS

7.2.1. Em caráter precário, o processos de certificação e os ensaios poderão ser executados por OCP ou laboratórios acreditados em escopos similares, dentro das respectivas competências, desde que devidamente designados pela Senasp/MJSP. Poderão ainda, excepcionalmente, os ensaios serem realizados em laboratórios não acreditados, desde que detentores de infraestrutura mínima adequada e mediante designação pela Senasp/MJSP por instrumento adequado.

7.2.2. Até a acreditação de OCP e laboratórios no escopo nesta norma e posterior designação destes pela Senasp/MJSP, nos certames públicos para aquisição de Carabinas e Fuzis de emprego na Segurança Pública, deverá ser aplicado o Procedimento 1 (item 7.1.4) acima descrito. Todavia, considerando os princípios de economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, devem ser observadas as seguintes prescrições:

7.2.3. Esquema 1a (ensaios de tipo)

7.2.3.1. Para os ensaios de tipo, realizados como prova de conceito dos produtos durante a licitação, deverão ser exigidas certificações válidas e/ou relatórios de ensaios vigentes realizados de acordo com a norma NATO AC/225(DSS)D(2018)0006 (ou versões anteriores) e/ou nas normas referenciadas no item 3.4 desta Norma, desde que os ensaios tenham sido realizados em laboratórios acreditados em escopos similares por organismos com reconhecimento mútuo com o Brasil, sendo respeitados, em qualquer dos casos, os critérios de aceitação estabelecidos neste documento.

7.2.3.2. Caso o licitante classificado não detenha no todo ou em parte as certificações ou relatórios acima descritos para os ensaios previstos nesta Norma Técnica, poderão alternativamente serem executados pela empresa, no mínimo, os ensaios de Verificação de Características Gerais e Metrologia, Intercambiabilidade, Resistência Global, Força de Acionamento do Gatilho, Desempenho de Precisão e Acurácia e Acidente de Queda, atendidos o Plano de Ensaios desta norma. Neste caso, os ensaios deverão ser executados sob acompanhamento e fiscalização de representantes da equipe de planejamento da contratação, que se responsabilizará pela confecção dos relatórios de ensaios decorrentes, podendo haver, mediante solicitação, o acompanhamento dos ensaios em caráter orientativo por representantes da Coordenação de Normatização e Metrologia da Senasp/MJSP. Para os demais ensaios previstos nesta Norma poderão ser exigidas, de forma complementar, as certificações e/ou relatórios de ensaios descritos conforme item anterior.

7.2.4. Esquema 1b (ensaios de lote)

7.2.4.1. Para os ensaios de lote, realizados no recebimento das unidades adquiridas como forma de verificação da qualidade do produto e confiabilidade fabril, deverão ser realizados os roteiros e Planos de Ensaios previsto nesta Norma Técnica apenas para aquisições superiores a 1.000 (mil) unidades do produto.

7.2.4.2. Para aquisições inferiores a 1.000 (mil) unidades, deverão ser realizados os ensaios de Verificação de Características Gerais e Metrologia e Intercambiabilidade com o mínimo de 10 (dez) amostras, executando-se em seguida os ensaios de Resistência Global com o mínimo de 1 (uma) e o máximo de 3 (três) amostras, o ensaio de Força de Acionamento do Gatilho com 02 (duas) ou 04 (quatro) amostras proporcionalmente coletadas entre as submetidas aos ensaios anteriores, o ensaio de Desempenho de Precisão e Acurácia e o de Acidente de Queda com as mesmas amostras oriundos do ensaio de Força de Acionamento do Gatilho.

7.2.4.3. Em complementação aos demais ensaios constantes desta Norma Técnica não realizados no recebimento do lote, deverão ser exigidas certificações válidas e/ou relatórios de ensaios vigentes realizados de acordo com a norma NATO AC/225(DSS)D(2018)0006 (ou versão anterior) e/ou nas normas referenciadas no item 3.4 desta Norma, desde que os ensaios tenham sido realizados em laboratórios acreditados em escopos similares por organismos com reconhecimento mútuo com o Brasil, sendo respeitados, em qualquer dos casos, no mínimo, os critérios de aceitação estabelecidos neste documento."

5.3. No caso da aplicação do item 7.2.3.2 e nos casos de aplicação dos ensaios de lote, as empresas deverão comunicar oficialmente o local e data previstas para a realização dos testes, com antecedência mínima de 40 dias, para que seja possível a preparação e organização da PRF para o envio da comissão responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos testes.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para o registro de preços.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, e observados o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS/DECOR/CGU/AGU, 4.a edição, agosto/2021).

7.2. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

7.2.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

7.2.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

7.2.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

7.2.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

7.3. Deverão ser observados os critérios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5o da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, podendo ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

7.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

7.3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

8.1. Conforme determina a Norma Técnica SENASP 004/2021, caso a empresa vencedora não possua seu armamento já certificado no todo ou em parte, a mesma terá a opção de realização dos testes conforme determina item 7.2.3.2 da referida norma.

8.2. Neste caso, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias, para comunicar à PRF o local e período onde as amostras serão apresentadas e submetidas aos testes descritos na NT SENASP.

8.3. O prazo para o início dos testes não poderá ser inferior a 40 (quarenta) dias da data desta comunicação, tempo hábil para que a PRF providencie a logística e burocracia necessária para o envio da comissão que acompanhará a fiscalização dos testes, bem como para que o órgão dê a publicidade do local onde será realizada a prova de conceito para todos os interessados, podendo a data de aplicação dos ensaios ser prorrogada a critério da comissão designada.

8.4. O prazo de comunicação do local e período dos testes poderá ser prorrogado por igual período, desde que as justificativas apresentadas sejam acolhidas pela equipe do Planejamento da Contratação.

8.5. Após comunicada pela fabricante sobre a disponibilidade das amostras e do local onde será realizado a aplicação dos testes, a PRF divulgará o local e horário para a realização do Protocolo de testes, sendo facultada a participação das demais empresa participantes do certame, mediante prévio cadastramento.

8.5.1. Esta participação, caso ocorra, será apenas na condição de observadores.

8.6. Os procedimentos serão realizados em local indicado pela licitante, podendo ser em instalações próprias e/ou de terceiros contratados pela licitante.

8.6.1. O local deverá possuir condições técnicas e logísticas de cumprir todo o roteiro dos testes definido pela Norma Técnica SENASP 004/2021.

8.7. Todos os custos para a realização do Protocolo de testes serão de responsabilidade da licitante, a exemplo das munições, equipamentos para realização dos ensaios, armas utilizadas/danificadas (amostras), peças de reposição e disponibilização de recursos humanos de técnicos para apoio operacional.

8.8. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da comissão técnica de validação dos lotes da contratante serão custeados com recursos da PRF.

8.9. O resultado dos testes será divulgado após a confecção do relatório final pela Equipe técnica da PRF

8.10. No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa válida, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.11. Em caso de reprovação da amostra apresentada e/ou não haver apresentação de amostra válida, será avaliada então a proposta ou lance da próxima classificada, seguindo a ordem de classificação, com posterior análise das amostras.

8.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento em caso de eventual desgaste e/ou dano derivado.

8.13. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues para os testes deverão ser recolhidas e/ou doadas

à administração, a critério da licitante, que deverá comunicar formalmente sua intenção no ato da apresentação das amostras.

8.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes, sejam eles materiais e/ou recursos humanos e ainda, fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, emissão da carta de crédito e do Certificado Internacional de Importação – CII (quando for o caso) expedido pelo Exército Brasileiro, bem como, em caso de importação, após liberação da autorização no país de origem, o que ocorrer por último.

9.2. **Local de entrega: Sede do Superior Tribunal Militar no Setor de Autarquias Sul quadra 01, Bloco B CEP: 70.098-900, Sala 101 Assessoria de Segurança Institucional.**

9.3. A entrega ocorrerá em remessa única.

9.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.3.1. Ocorrerá na fábrica da Contratada, anterior ao embarque para a cidade de Brasília/DF, onde deverá ser aplicado os testes conforme determina a Norma Técnica SENASP 004/2021 no item 7.2.4 (Ensaio de lote);

9.3.2. A data da disponibilidade das armas para os testes deverá ser confirmadas pela contratada, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, a fim de que possa ser organizada pela Polícia Rodoviária Federal o envio da comissão;

9.3.3. Todos os custos para a realização do Protocolo de testes serão de responsabilidade da licitante, a exemplo das munições, equipamentos para realização dos ensaios, estande de tiro, armas utilizadas/danificadas (amostras), peças de reposição e disponibilização de recursos humanos de técnicos para apoio operacional.

9.3.4. Por ocasião das inspeções e verificações relativas ao recebimento provisório, se discrepâncias forem identificadas pela Contratante, caberá à Contratada efetuar as pertinentes correções imediatamente, ou apresentar solução que seja aceita pela comissão, ficando a conclusão do recebimento provisório condicionada ao encerramento dessas correções.

9.3.5. Todos os armamentos eventualmente danificados nos testes de recebimento devem ser substituídos antes do envio das armas para a PRF.

9.3.6. A Contratada franqueará o acesso de representantes da Comissão da Contratante, quando solicitado, ao estabelecimento onde se encontrar os armamentos e sua linha de montagem, a qualquer tempo, a partir da data proposta para início da fabricação das carabinas.

9.3.7. Será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, assinado pela Comissão e pelo preposto da Contratada, indicando todas as considerações do processo de recebimento.

9.3.1. Será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, assinado pela equipe de planejamento e, no período de 20 (vinte) dias a Polícia Judicial realizará testes de qualidade do produto.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que as exigências de testes no recebimento e considerando que o procedimento de recebimento descrito no TR se refere a um protocolo da Polícia Rodoviária Federal e que essa força policial tem unidades em todas as unidades da federação, para eles o recebimento na "fábrica da contratada" é viável. No entanto, para o STM esse procedimento se torna inviável já que seria necessário o envio de um servidor ou uma equipe de servidores para realizar o teste do equipamento na fábrica da Contratada, antes do embarque para Brasília e esse procedimento constituiria em um gasto a mais na contratação que, inclusive, representaria um bom percentual do valor da contratação, principalmente se for enviado mais de um servidor para realizar os testes considerando o baixo valor da contratação. Além disso, todos esses testes já foram realizados pela PRF na presente contratação e por outras forças policiais como a Polícia Civil do Rio de Janeiro "<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2023/07/08/conheca-os-novos-fuzis-da-policia-civil-do-rio.shtml>". Dessa maneira, a própria Polícia Judicial do STM consegue fazer os testes do equipamento e, caso seja constatado algum defeito, a garantia pode ser acionada. Salienta-se que a Polícia Judicial do STM tem acesso a estandes de tiro bem como parceria com outros tribunais que pode ser acionados para os referidos testes.

9.4. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.4.1. Ocorrerá a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório expedida pela Comissão designada pelo Coordenador-Geral de Administração.

9.4.2. Após finalizados todos os procedimentos alfandegários e de conferência pelo Exército Brasileiro, mediante apresentação de toda documentação aduaneira que a torne desembaraçada junto aos órgãos de fiscalização competentes.

9.4.3. Após a verificação da qualidade e quantidade, e mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas Comerciais (Commercial Invoices) e extratos das Declarações de Importação – DI, do respectivo Certificado Internacional de Importação – CII, conforme a situação aplicável ao fornecedor.

9.4.4. No prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da concretização dos procedimentos descritos acima, da finalização dos treinamentos fornecidos pela contratada, e após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais, com consequente aceitação da integralidade do objeto, inclusive quanto às obrigações acessórias exigíveis em prazo

9.4.5. É de inteira responsabilidade da Contratada a substituição dos itens que não estiverem em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos, garantida a faculdade de troca, com ônus às expensas exclusivas da Contratada.

9.4.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata substituição dos mesmos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, com ônus às expensas exclusivas da Contratante, mantendo-se os direitos da Administração em razão de evicção ou vícios

redibitórios:

9.4.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante pedido devidamente justificado pela Contratada e aceite pela Administração;

9.4.8. Não serão permitidas entregas parciais do objeto contratado, exceto em casos devidamente fundamentados e aceitos pela Administração;

9.4.9. No caso de empresa estrangeira que não funcione no país, ocorrendo prorrogação por pedido da Contratada e que haja impacto em termos da carta de crédito, exceto no caso de atraso da emissão da CH, os custos advindos da emenda serão por conta da Contratada, independente do aceite por parte da Administração;

9.5. As despesas decorrente do armazenamento e desembarço alfandegário (se houver) serão de responsabilidade da Contratada, durante todo o período necessário para os recebimentos provisório e definitivo

9.6. recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4.1. O termo de recebimento Definitivo será lavrado e assinado pela equipe de planejamento após o testes descritos no item 9.3.1.

10. DO TREINAMENTO (Não aplicavel)

10.1. Considerando que a PRF já possui armeiros qualificados na referida plataforma, mas que a depender do fabricante e modelo, poderá existir algumas nuances em relação aos processos de desmontagem, montagem, torques e substituição de peças; a empresa vencedora deverá fornecer um treinamento para uma equipe de armeiros da PRF, que serão responsáveis pela multiplicação desse conhecimento entre os demais armeiros da instituição.

10.2. O treinamento deverá ser conforme descrito abaixo:

10.2.1. Cursos para “armeiro”, devidamente reconhecidos e homologados pelo fabricante do objeto pretendido, com expedição de certificados para os servidores indicados pela PRF que concluírem com aproveitamento os eventos de capacitação, nos seguintes termos:

10.2.1.1. O curso para “armeiros” tem o objetivo de habilitar 03 (três) servidores como instrutores das técnicas avançadas de manutenção, do menor até o maior grau de complexidade, exclusivamente para o Item 2 deste Termo de Referência, devendo ser fornecido, sem ônus adicional e em definitivo:

a) manual técnico compatível em português (brasileiro) contendo: os desenhos técnicos das ferramentas especiais de montagem e desmontagem, os produtos químicos, todos os dados técnicos referentes a torque de cada peça, emprego de travas de químicas etc. Lista de todo o instrumental e ferramental necessário para a execução de qualquer tipo de manutenção e manuseio do armamento;

b) todos os itens do ferramental e instrumental necessário para a execução de qualquer tipo de manutenção e manuseio do armamento, na quantidade de um kit completo para cada um dos 3 servidores indicados. Os referidos kits deverão ser apresentados durante o treinamento/recebimento provisório e entregues junto com os armamentos quando do recebimento definitivo das armas pela PRF;

e) certificado de conclusão do Curso fornecido pela empresa, onde deverá constar quais fases do processo de manutenção os armeiros estão aptos à realizar, sem que isso acarrete em perda da garantia do armamento, bem como possível validade do certificado, a fim de que a Administração consiga se programar para eventual renovação.

10.2.2. Os custos com passagens e hospedagem dos servidores indicados ficarão a cargo da PRF;

10.3. A Coordenação-Geral de Administração ficará responsável em nomear os servidores participantes, que deverão ser instrutores de armamento ou armeiros da PRF de notório conhecimento na área e do referido processo de aquisição.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. A Contratante obriga-se a acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos objetos e da realização dos treinamentos, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, não obstante a fiscalização da Contratada.

11.4. Constituir comissão para a realização dos testes de avaliação das amostras dos armamentos.

11.5. Constituir Comissão de Recebimento para cada item contratado, composta por pelo menos três servidores da PRF, com no mínimo um integrante que seja instrutor de tiro e técnico-especialista no item especificado neste Termo de Referência.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, concernentes ao objeto do Contrato.

11.7. Sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, no todo ou em parte.

11.8. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos durante sua entrega e utilização.

11.9. Manter contato com o preposto da licitante contratada, visando assegurar a prestação do fornecimento de forma eficiente e na forma do contratado.

11.10. Tornar disponíveis o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Polícia Rodoviária Federal para entrega, verificação ou manutenção dos armamentos, desde que acompanhada de servidor designado pelo PRF.

11.11. Por se tratar o item de produto controlado e restrito, a PRF terá que solicitar junto ao órgão competente do Exército o Certificado Internacional de Importação, nos termos do art. 34 do Decreto no 9.847, de 2019, em nome do Departamento de Polícia Rodoviária Federal/Ministério da Justiça e do exportador, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil.

11.12. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários ao desembaraço alfandegário, caso seja necessário.

11.13. Acompanhar as inspeções das embalagens e suportes de madeira que condicionam os armamentos realizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), caso seja necessário.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer agente, os quais sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade dos armamentos que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Acatar as exigências, decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente ao fornecimento dos bens, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

12.1.9. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de garantia do objeto da contratação, exceto com a expressa autorização deste Órgão.

12.1.10. Comunicar à Administração, por escrito, irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento, ou ainda qualquer anormalidade de caráter urgente.

12.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante referentes ao objeto desta licitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.12. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à capacidade técnica, operativa e à regularidade fiscal, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação destas condições.

12.1.13. Orientar seus funcionários a manterem sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tome conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a Polícia Rodoviária Federal, durante e após a entrega dos bens, e que o descumprimento sujeitará o infrator à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

12.1.14. Garantir a reposição de peças e prestar serviços de assistência técnica no Brasil, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.15. Manter preposto, aceito pela Contratante, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente, prestar assistência técnica autorizada no Brasil quando solicitado e cumprir a garantia de fábrica do objeto do contrato, sempre que for necessário, e após tal período, para aquisição e reposição de peças e acessórios.

12.1.16. Cientificar, a qualquer prazo, imediatamente à Contratante, qualquer problema, modificação de projeto, substituição de peças, alteração nos manuais, regras de uso e/ou segurança ou outras alterações que possam influenciar no uso, manutenção ou segurança do armamento e/ou seus usuários.

12.1.17. Prestar os serviços dentro das normas técnicas preconizadas pelo fabricante do equipamento.

12.1.18. Escolher, contratar e pagar os honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (despachante), que prestará assistência à Comissão de Recebimento da PRF para o desembaraço aduaneiro, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, caso seja necessário, por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o(s) proponente(s) estrangeiro(s) no Brasil.

12.1.19. Responsabilizar-se por todo auxílio necessário ao Despachante Aduaneiro ou Comissão designados pelo Ministério da Justiça, devidamente credenciado perante o Sistema de Comércio Exterior – SISCOMEX, para o efetivo desembaraço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto desta licitação no país, cuja a responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos

honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro, correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada.

12.1.20. Entregar manuais, acessórios, certificados, instrumentos e ferramentas, e ministrar treinamentos conforme especificados neste Termo de Referência.

12.1.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução do fornecimento ou na prestação dos serviços de assistência técnica no Brasil, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

12.1.22. Responder por todos e quaisquer ônus referentes ao fornecimento do objeto do contrato, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, treinamento, decorrentes do objeto do presente contrato, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Polícia Rodoviária Federal.

12.1.23. Para bens oferecidos do exterior, através de importação direta em nome do Departamento de Polícia Rodoviária Federal/MJ, a se processar com imunidade tributária com amparo no art. 150, VI, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, caberá ao licitante vencedor apresentar, até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao da adjudicação do Pregão, a Proform Invoice, contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior.

12.2. No momento da assinatura do contrato, fornecer relação de preços, para todas as peças do armamento e seus acessórios, para os serviços de assistência técnica, e outros mais que julgar pertinente, discriminando-os.

12.3. Transportar, às suas expensas, todos os componentes necessários para o fornecimento dos bens na localidade de entrega designada, e transportar, fornecer alimentação e alojamento aos seus funcionários ou prestadores de serviços na localidade de execução dos treinamentos.

12.4. Ministrar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os treinamentos que couberem, com pessoal qualificado e mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas, de acordo com as especificações de fábrica.

12.5. Fornecer à Contratante toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e/ou acompanhamento do Contrato.

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP no 5/2017.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei no 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da Fatura, Nota Fiscal ou Proform Invoice e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observando o disposto no item relativo ao controle da execução, caput e §3º do art. 42 da Lei no 8.666, de 1993, a Lei no 4.320, de 1964, a Lei no 10.192, de 2001, c/c Decreto-lei no 857, de 1969, na seguinte forma:

16.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou documento equivalente.

16.2. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio

crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (issuing bank).

16.3. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo DPRF.

16.3.1. Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), serão custeadas pela CONTRATADA.

16.3.2. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa a emenda.

16.3.3. O pagamento realizado a licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

16.4. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

16.5. A cada pagamento ao fornecedor Brasileiro, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

16.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7. No caso da contratada estrangeira, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação, sendo que em caso contrário a Contratante notificará a contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa da contratada aceita pela Contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP no 5/2017., quando couber.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar no 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

16.13.1. Na hipótese de atraso do pagamento cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$$I = \text{Índice de atualização financeira diária} = TX/365 = 0,06/365 = 0,00016438$$

TX = Taxa anual de 6%.

16.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

16.15. Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

16.15.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.15.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto licitado, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, descontado da garantia contratual.

16.16. No caso de contratada brasileira, será retida na fonte, quando do pagamento, os tributos elencados na Instrução Normativa no 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, ou de norma superveniente emitida por Órgão competente.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a

apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1. Trata-se da aquisição de armamentos mediante pregão internacional. Destarte, a exigência de garantia de execução traria complexidade quanto à participação de fornecedores estrangeiros, tendo em vista a possibilidade de apresentação da proposta em moeda estrangeira, fato que poderá restringir a competitividade do certame.

18.1.2. Ademais, tal exigência também poderá aumentar os custos para o fornecedor e, por consequência, para a Administração, não mostrando-se uma medida vantajosa.

19. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

19.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 (cinco) anos para os armamentos e 1 (um) ano para os acessórios, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

19.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

19.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 120 (cento e vinte) corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

19.6.1. No caso do equipamento necessitar de emissão de Certificado de Importação e autorização da DFPC, o prazo passará a contar a partir emissão dos documentos necessários para importação dos mesmos.

19.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

19.8. As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 12 (doze) meses, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

19.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

19.10. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser entregues com toda a documentação necessária para a sua legal utilização no Brasil;

19.11. Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, a documentação técnica especializada, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do objeto;

19.12. A empresa deverá fornecer certificados de garantia ou equivalente, que deverá estabelecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de uso do produto, se couber.

- 19.13. Os chamados relativos à quaisquer defeito técnico ou operacional serão solicitados pela PRF;
19.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovante ou declaração de que o equipamento já foi testado, aprovado e que possui autorização para sua comercialização, na forma da legislação interna do país de origem, tanto para empresa brasileira quanto para empresas estrangeiras com subsidiária, ou filial, ou agência, ou escritório, ou estabelecimento, ou agente, ou representante no Brasil.

21.3.2. Declaração expressa de que se submete à legislação brasileira em vigor, ao presente Termo de Referência e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, no caso de sociedade ou empresa estrangeira que não funcione no Brasil, sendo admitida apresentação desta declaração emitida pelo representante legal no Brasil.

21.3.3. Apresentar declaração de conformidade com as especificações exigidas, sejam especificações de dimensões e acabamentos militares (mil spec), sejam especificações de acabamento superior;

21.3.4. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privados, comprobatórios de desempenho satisfatório em contratações com o objeto da presente licitação, nos termos do artigo 30 da Lei no 8.666, de 1993;

21.3.4.1. Atestado de Capacidade Técnica - ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE já tenha fornecido armamento com especificações de similar qualidade, para entes públicos nacionais ou estrangeiros, na quantidade mínima de 30% (trinta por cento) do quantitativo exigido neste Termo de Referência.

21.3.4.2. Para a comprovação da capacidade técnica será aceita a soma de ACTs, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas descritas para cada item da proposta, conforme exposto acima;

21.3.5. No caso de empresas estrangeiras, na licitação o ACT de idioma estrangeiro poderá apresentar tradução livre para o português. Para fins de assinatura da ata de registro de preços e contrato os ACTs deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado (art. 32 § 4o, da Lei no 8.666, de 1993), respeitadas as disposições do Decreto no 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

21.3.5.1. Excepcionalmente aceitar-se-ão documentos exclusivamente de caráter técnico, tais como manuais ou especificações de equipamentos e funcionalidades, no idioma português (brasileiro) sem que haja necessidade consularização/apostilação ou tradução juramentada.

21.3.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 40.559,40** (quarenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Brasília, de de 2024.

ASSINATURA

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)



Documento assinado eletronicamente por **HERLHIKY CARLO DOS SANTOS NASCIMENTO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa - Especialidade - Agente da Polícia Judicial**, em 08/10/2024, às 14:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IZAIAS SILVA RODRIGUES, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa - Especialidade - Agente da Polícia Judicial**, em 08/10/2024, às 14:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GONÇALO MARCELINO DE LIRA NETO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa - Especialidade - Agente da Polícia Judicial**, em 08/10/2024, às 14:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEO VAEZ DE ALMEIDA, ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**, em 08/10/2024, às 15:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3966690** e o código CRC **63240A22**.

